

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Criação e Manejo de unidades de Conservação

Parecer nº 9/IEF/GCMUC/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0046615/2022-76

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO SUCINTO: A **RPPN Daphne Kaukal Valladares** foi proposta no imóvel "Fazenda Marambaia", propriedade de Viena Fazendas Reunidas Ltda., abrangendo a área de 1.750,5006 hectares. Está situada no município de Pirapora, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Norte.

O objeto deste Parecer se restringe às competências da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, através de sua Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC, previstas no Artigo 21 do Decreto Estadual n.º 47.892/2020:

Art . 21 — A Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à reavaliação, à recategorização e à adequação de limites e garantir a implementação e o funcionamento das unidades de conservação, com atribuições de:

I – identificar, avaliar e selecionar as áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de unidades de Conservação;

(...)

VIII – incentivar a criação e implantação de reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;

(...)

Desta forma, compete à GCMUC, a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para a conservação.

MÉRITO: A RPPN proposta está inserida em região do Bioma Cerrado sendo observadas as fitofisionomias campo e mata seca, além do cerrado propriamente dito. O Córrego Marangaba passa dentro da área proposta, além de outros de menor volume.

Existem registros importantes da fauna, inclusive de espécies ameaçadas de extinção como a onça pintada, o tamanduá bandeira, o tatu canastra além de cachorro do mato, gato mourisco e espécies da avifauna como o urubu caçador, o morcego vampiro de asas brancas e o anu preto. Em relação à flora, foram observadas espécies como aroeira e pau d'arco.

A fazenda onde foi proposta a criação da RPPN está inserida em uma zona de importância extrema para conservação, conforme dados da IDE-SISEMA.

Foi realizada análise da sobreposição entre o polígono da RPPN proposta e a camada de processos minerários da Agência Nacional de Mineração e não foi encontrado nenhum processo em fase de concessão de lavra.

Representação da proposta de criação da RPPN Daphne Kaukal Valladares:





CONCLUSÃO:

Considerando que a área proposta possui atributos para que seja reconhecida como unidade de conservação;

Considerando que está localizada em área com presença de fitofisionomias do cerrado formando um mosaico, contemplando assim, maior biodiversidade tanto da flora quanto da fauna;

Considerando a importância da área na preservação de importantes espécies da fauna, incluindo algumas ameaçadas de extinção.

Diante do exposto, nos moldes do art. 5º, alínea "b", do Decreto 39.401/1998, somos pelo **deferimento** da criação da RPPN Daphne Kaukal Valladares.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Oliveira Martins**, **Servidor (a) Público (a)**, em 02/10/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Horta Vilas Boas**, **Gerente**, em 02/10/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 74452890 e o código CRC 5FD7B287.

Referência: Processo nº 2100.01.0046615/2022-76

SEI nº 74452890